



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PORTARIA SOB Nº 227/2020 – 13 de agosto de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Acácio Secci, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Assaí e demais legislações do processo eleitoral, e

Considerando o Protocolo Administrativo nº 5487/2020 de 12/08/2020 de Servidor Público Municipal suscitando afastamento de suas atividades para concorrer ao pleito eleitoral;

Considerando o direito resguardado pela Legislação Eleitoral, e, sobretudo pela Licença para atividade política prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, nos seus art. 109 e SS.;

Considerando a Resolução nº 23606/2019 do Tribunal Superior Eleitoral que fixa datas relativas ao calendário eleitoral;

Considerando a Emenda Constitucional nº 107/2020 que prorroga as eleições municipais para data futura, e que não tenha ocorrido o prazo do calendário para afastamento respeitados os 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;

Considerando os princípios políticos e administrativos que norteiam o direito dos servidores públicos para concorrerem a mandato eletivo e o seu direito de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Licenciar, sem prejuízo de seus vencimentos o Servidor Público Municipal abaixo designado para desempenhar atividade política no âmbito do pleito eleitoral de 2020, a partir de 14 de Agosto de 2020 até o primeiro dia útil após o pleito:

I. ÉRICO HENRIQUE DA ROCHA;

Art. 2º - Fica exonerado o servidor licenciado de suas funções ou cargo de confiança, cargo em comissão ou ainda funções gratificada, tendo em vista, seu caráter precário exonerável "ad nutum", em cargo ou funções de Chefia, Direção ou Assessoramento na forma do Art. 37 da Constituição Federal.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 13/08/20, Edição nº 1499

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 3º - Fica assegurado à remuneração do servidor licenciado durante o período previsto no art. 1º, ficando suspensos todos os direitos assessórios, assim entendidos como gratificações legais e auxílio alimentação, além de outros direitos e vantagens de caráter indenizatório.


Art. 4º - O servidor desincompatibilizado através de licença para atividade política deverá em até 5 (cinco) dias corridos do término das convenções partidárias comprovar o Registro de Candidatura, sob pena de revogação da Licença para Atividade Política, e imediato retorno do servidor as suas funções habituais.

Art. 5º - A partir do Licenciamento do Servidor fica desligado de todas as Comissões e Conselhos a qual era membro, restando a cargo da Secretaria de Recursos Humanos diligências para adequação de novos membros em substituição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em razão da Emenda Constitucional 107/2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2020.


ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal